



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 109/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 480/2020 - Câmara Especializada de Elétrica - 18/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 109/2020

Referência: 4442214/2018 - Auto: 24158438/2018

Interessado: MONTEFORTE VIGILÂNCIA LTDA - EPP

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro William Maribondo Vinagre Filho, , objeto de solicitação de relatório de fiscalização Monteforte Vigilância Ltda - Epp, Considerando que o monitoramento eletrônico é uma atividade fiscalizada por este regional e que consta um contrato de prestação de serviços com o condomínio. Informações obtidas no local com a gerente do condomínio; Considerando que a autuação é referente a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica do Condomínio Green Towers, e que até a presente data não foi registrada. Portanto, deve ser mantido o referido auto.Considerando a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e Resolução nº 1.025/09 - CONFEA., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, processo em REVELIA, e sem DEFESA EM TEMPO HÁBIL. VOTO PELA MANUTENÇÃO DA INFRAÇÃO LAVRADA E COM A MULTA INTEGRAL, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24158438/2018 do(a) interessado(a) Monteforte Vigilância Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA

Coordenador da Reunião